

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

PROCESSO Nº 48500.005782/00-79

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
CONCESSÃO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA  
ELÉTRICA Nº 015/2002 - ANEEL, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA  
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA -  
ANEEL E AS EMPRESAS QUE CONSTITUEM O  
CONSÓRCIO EMPRESARIAL SALTO PILÃO.

A UNIÃO, na condição de **Poder Concedente** e no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso XII, alínea "b" da Constituição Federal, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - **ANEEL**, em conformidade com o art. 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com a redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.848, de 16 de março de 2004, no inciso IV, art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autarquia em regime especial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, com sede no SGAN, Quadra 603, Módulos "I" e "J", Brasília, Distrito Federal, representada por seu Diretor-Geral José Mário Miranda Abdo, nos termos do inciso V, art. 10 do Anexo I - Estrutura Regimental, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, doravante designada **ANEEL**, e as empresas:

- a) DME Energética Ltda., com sede na rua Pernambuco, nº 265, no Município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, CNPJ/MF nº 03.966.583/0001-06, **Concessionária de Produção Independente** de energia elétrica, representada na forma de seu Contrato Social por seu Sócio-Gerente, Departamento Municipal de Eletricidade de Poços de Caldas - DME, por seu Diretor, Cícero Machado de Moraes, na condição de concessionária;
- b) Camargo Corrêa Energia S.A., com sede na Rua Funchal, nº 160, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CNPJ/MF nº 01.098.905/0001-09, **Concessionária de Produção Independente** de energia elétrica, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Superintendente, Francisco Caprino Neto, e Diretor, Fernando Dias Gomes, doravante designada concessionária;
- c) Votorantim Metais Ltda. nova denominação social da Votorantim Mineração e Metalurgia Ltda., com sede na praça Ramos de Azevedo, nº 254, 6º andar, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CNPJ/MF nº 01.580.746/0001-84, **Concessionária de Produção Independente** de energia elétrica, representada na forma de seu Contrato Social por seu Diretor Superintendente João Bosco Silva, e Diretor, Álvaro Luis Veloso, doravante designada concessionária;
- d) Votorantim Cimentos Ltda., com sede na Praça Professor José Lannes, nº 40, 9º andar, Cidade Monções, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CNPJ/MF nº 01.637.895/0001-32,

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

**Concessionária de Produção Independente** de energia elétrica, representada na forma de seu Contrato Social por seu Diretor Presidente, Luiz Vilar de Carvalho, e Diretor, Luiz Alberto de Castro Santos, na condição de cedente;

- e) Alcoa Alumínio S.A., com sede na Rodovia Poços de Caldas/Andradas, Km 10, Município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, CNPJ/MF nº 23.637.697/0001-01, **Concessionária de Produção Independente** de energia elétrica, representada na forma de seu Estatuto Social por seus Diretores, Cirleu Maria de Amorim e Carlos Eduardo Mahfuz, na condição de cedente;e
- f) Camargo Corrêa Cimentos S.A., com sede na rua Funchal, nº 160, 10ª andar, Vila Olímpia, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CNPJ/MF nº 62.258.884/0001-36 , **Concessionária de Produção Independente** de energia elétrica, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Superintendente, Juliano de Oliveira, e por seu Diretor Financeiro e Administrativo, Carlos Roberto Ogeda Rodrigues, na condição de cedente;

por este instrumento e na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente TERMO ADITIVO, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto dar nova redação a Subcláusula Quarta da Cláusula Primeira do **CONTRATO DE CONCESSÃO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 015/2002 - ANEEL**, de 23 de abril de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Primeira.....

“**Subcláusula Quarta** - A concessão para o **Aproveitamento Hidrelétrico** será exercida com observância das quotas de participação no CONSÓRCIO EMPRESARIAL SALTO PILÃO, a seguir transcritas:

EMPRESA	QUOTA ANTERIOR (%)	QUOTA ATUAL (%)
Alcoa Alumínio S.A.	17,40	0,00
Camargo Corrêa Cimentos S.A.	4,50	0,00
Camargo Corrêa Energia S.A.	0,00	20,00
DME Energética Ltda.	5,10	20,00
Votorantim Cimentos Ltda.	73,00	51,80
Votorantim Metais Ltda.	0,00	8,20
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>

”

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES MANTIDAS

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO DE CONCESSÃO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 015/2002 - ANEEL**, de 23 de abril de 2002, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Assim havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento em 8 (oito) vias de igual teor, que são assinadas pelo representante da **ANEEL** e Diretores das **Concessionárias**, juntamente com as duas testemunhas, abaixo identificadas, para que produza os devidos efeitos legais.

Brasília, em 23 de julho de 2004.

**PELA ANEEL:**

**José Mário Miranda Abdo**  
Diretor-Geral

## PELAS CONCESSIONÁRIAS

a) DME Energética Ltda.

**Cícero Machado de Moraes**  
Diretor

b) Camargo Corrêa Energia S.A.

**Otávio Freitas Ferreira**  
Por Procuração

**Cid Alvim Lopes de Resende**  
Por Procuração

c) Votorantim Metais Ltda.

**José Francisco Gravassec**  
Por Procuração

**Braz Ferrari Lomonaco**  
Por Procuração

d) Votorantim Cimentos Ltda

**José Francisco Gravassec**  
Por Procuração

**Braz Ferrari Lomonaco**  
Por Procuração

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

**PELAS CEDENTES**

e) Alcoa Alumínio S.A.

**Antônio Carlos Vieira da Silva**  
Por Procuração

f) Camargo Corrêa Cimentos S.A.

**Otávio Freitas Ferreira**  
Por Procuração

**Cid Alvim Lopes de Resende**  
Por Procuração

**TESTEMUNHAS:**

**Evaldo Melo da Paz**  
027.934.314-00

**Rosângela Lago**  
074.837.084-68

\\SCG\Contrato\009T0803

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	